REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

MAPPA DO ESTADO DO PARÁ

COM A DELIMITAÇÃO MUNICIPAL

1918

ORGANISADO POR

THEODORO BRAGA

DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO PARÁ

SOCIO CORRESPONDENTE do "INSTITUTO ARCHEOLOGICO PERNAMBUCANO" e do "INSTITUTO do CEARÁ"

ESCALA | 2250000

0 10 20 40 60 80 100 Klm.

BIBLIOTECA NACIONAL Rio de Janeiro 209487 1954

ARC. 033-11-005

GUYANA INGLEZA — GUYANA HOLLANDEZA — GUYANA FRANCEZA — OCEANO ATLANTICO — ESTADO DO AMAZONAS — ESTADO DO MATTO-GROSSO — ESTADO DO MARANHÃO — ESTADO DO GOYAZ

Serra de Tumuc Humac — Serra do Cuminá — Serra do Cachorro — Serra do Roncador

Rio Amazonas — Rio Xingu — Rio Tocantins — Rio Tapajos — Rio Maroni — Rio Corentin — Rio Jary — Rio Trombetas — Rio Paru — Rio Gurupi — Rio Guamá — Rio Capim — Rio Guaporé — Rio Araguaya — Rio Branco — Rio Negro — Rio Madeira — Rio Purus — Rio Juruá — Rio Tocantins — Rio Araguaia — Rio Xingu — Rio Tapajos — Rio Tocantins — Rio Xingu — Rio Tocantins — Rio Araguaia — Rio Xingu — Rio Tocantins — Rio Xingu — Rio Tocantins — Rio Xingu — Rio Tocantins

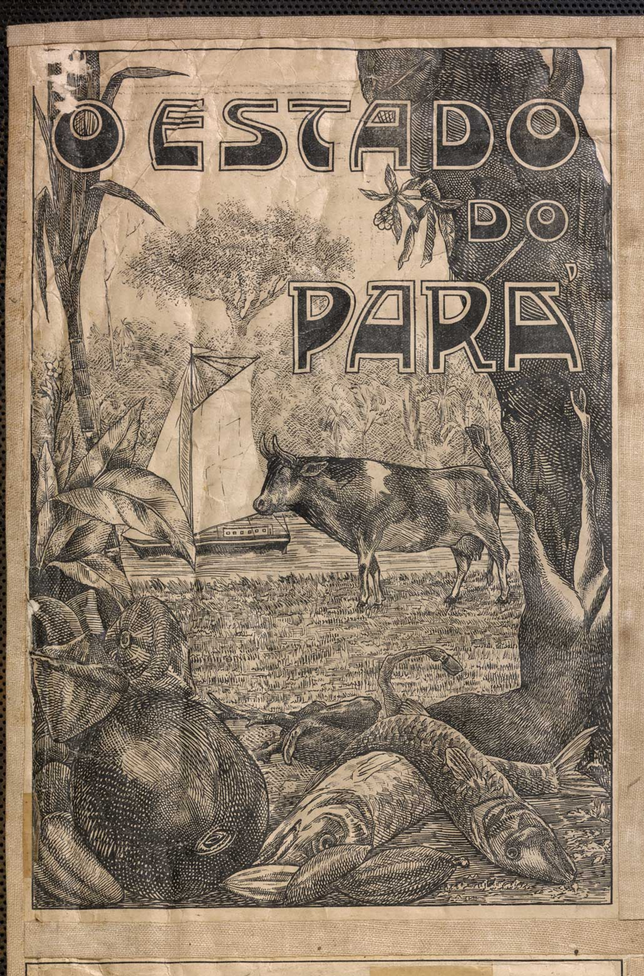

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ESTADO DO PARÁ

Situação -- Fica situado o Estado do Pará entre 4º22' de Lat. N. e 9º15' de Lat. S. e 3º11' e 15º20' long. O. do meridiano do Rio de Janeiro.

Posição geographica -- Occupa elle a extremidade septentrional do Brazil e pela sua extenção territorial é o 3.º entre os demais Estados da União Brazileira. O seu territorio é irregularmente dividido, de O. a E. pelo curso inferior do fertilissimo rio Amazonas, a maior massa d'agua doce do mundo, despejando no Oceano Atlantico, sob a linha equatorial, 250 milhões de meiros cubicos d'agua por hora, e em cujo estuario jaz a feracissima ilha de Marajó, estuario esse que mede 320 kilometros, desde a ilha de Maracá a O. e a ponta de Maguary, a E, na dita Ilha de Marajó.

Limites -- Seus limites são: Ao N. com o Oceano Atlantico, e com as guyanas Franceza, desde a foz do rio Oyapock subindo pelo seu *thalweg* até ás suas cabeceiras e dahi ás nascentes do rio Maroni pela crista das serras de Tumuc-Humac *(Laudo de Berne* de 1 de Dezembro de 1900), Hollandeza, desde as nascentes do rio Maroni pela crista das serras de Tumuc-Humac até ás nascentes do rio Corentyne *(Accordo* firmado em 5 de Maio de 1906) e Ingleza, desde as nascentes do rio Corentyne, seguindo pela crista da serra do Acarahy (Sentença arbitral datada de Roma em 6 de Junho de 1904) até ás fronteiras do Estado do Amazonas na linha das cabeceiras do rio Nhamundá.

A O. com o Estado do Amazonas, desde a linha, na serra do Acarahy até ás cabeceiras do rio Nhamundá descendo por esta pelo seu *thalweg* até a foz do rio Pratucú, seu affluente da margem direita, dahi por uma recta até á ponta do Mocambo, margem esquerda do paraná-miry do Pacoval, descendo pelo *thalweg* deste até sahir no rio Amazonas, por este descendo, até a bocca de cima do paraná-miry das Ciganas, por este até sahir no rio Amazonas, até a ponta da serra de Parintins, pela crista desta serra, e por uma recta até a bocca inferior do rio São Manoel, ou das Tres Barras, affluente da margem direita do rio Tapajós.

Ao S. com o Estado de Matto Grosso, desde a foz inferior do rio São Manoel ou das Tres Barras, affluente da margem direita do rio Tapajós, subindo pelo seu *thalweg* até o Salto das Sete Quedas e dahi por uma recta até a ponta septentrional da ilha do Bananal, no rio Araguaya (Convenio Interestadual de 7 de Dezembro de 1900).

A E. com o Estado de Goyaz, desde a ponta N. da Ilha do Bananal, no rio Araguaya, descendo este pelo seu *thalweg* até á sua confluencia na margem esquerda do rio Tocantins; dahi, com o Estado do Maranhão, por uma recta até ás cabeceiras do rio Gurupy, descendo esse pelo seu *thalweg* até a sua foz no Oceano Atlantico (Decreto Imperial n.º 639 de 12 de Junho de 1852).

Superficie -- Segundo a avaliação da area do Estado do Pará, pelos engenheiros Drs. Henrique Santa Rosa e João de Palma Muniz e agrimensor Emilio Leão, sobre os mappas dos Drs. H. Santa Rosa e Paul de Cointe, é ella, a area total do Estado, de 1.350.498 km.² 805. Na avaliação foram attendidas as alterações produzidas pela linha de convenção de limites com o Estado de Matto Grosso e pela direcção do rio Nhamundá, conforme a exploração de H. Condreau, resultando, assim, uma superficie superior á admittida anteriormente e que era de 1.149.712 kl.². Verificado que seja, estarem as nascentes do rio Gurupy, mais ao Occidente do que indicam os mappas, como se crê actualmente, poderá resultar uma diminuição na area total approximadamente de 45.000 klm.² — Area contestada pelo Estado do Amazonas na parte septentrional do limite occidental (margem esquerda do rio Amazonas) 4.708 klm.² 825. — Idem, idem, na parte meridional do limite occidental (margem direita do Amazonas) 87.947 klm.² 263.

Seu littoral tem cerca de 700 milhas de costas, entre os cabos de Orange ao N. e de Gurupy a E., banhadas pelo Oceano Atlantico.

5.ª Governadores e Capitães Generaes do Estado do Pará subordinados ao governo da Metropole com jurisdição no Maranhão, e séde do governo em Belém. Desde Manoel Bernardo de Mello e Castro, de 2 de Março de 1759 ao seu successor Fernando da Costa de Athayde Teive a 21 de Novembro de 1772. A vida politica do Pará accentua-se cada vez. A questão de limites preoccupa a attenção dos governos da Metropole, sem que se podesse entretanto chegar a um resultado satisfactorio.

6.ª Governadores e Capitães Generaes sem jurisdição no Maranhão, pelo Dec. regio de 20 de Agosto de 1772. Desde João Pereira Caldas, de 21 de Novembro de 1772 á Junta de Successão Provisional presidida pelo Coronel Pedro Alexandrino Pinto de Souza até 1815. Pela lei de 16 de Dezembro de 1815 as Capitanias Geraes do Brazil então existentes, ficam erigidas em Provincias. Governa o Conde de Villa Flor, Antonio José de Souza Manoel de Menezes, de 19 de Outubro de 1817 á Junta de Successão Provisional da Provincia do Gram-Pará, a 1.º de Janeiro de 1821. Caracterisa-se esse periodo pela chegada ao Brazil, em 1808, do principe Regente D. João e de sua familia Real, fugindo da invasão dos francezes. Com a declaração de guerra que elle faz do Brazil a Napoleão I, não tarda o mesmo gesto por parte do governador do Pará, D. José Narciso de Magalhães e Menezes contra os francezes de Cayena e sem perda de tempo organisa um corpo de voluntarios paraenses para os atacarem na Guyana. Em Novembro desse anno de 1808 parte a expedição sob o commando do tenente-coronel Manoel Marques e em Janeiro do anno seguinte a praça franceza rendia-se com o seu commandante; só em 1817 é que, pelo tratado celebrado em Paris, foi a Guyana Franceza restituida á França.

7.ª Governo de Juntas Provisorias no Systema Constitucional, de accordo com o Decreto Regio de 24 de Fevereiro de 1821 mandando jurar as bases fundamentaes da Constituição.— Desde a Junta de Successão Provisional do Governo do Pará e Rio Negro presidida pelo Vigario Capitular Romualdo Antonio de Seixas, de 1 de Janeiro de 1821 á Junta Provisoria revolucionaria, presidida pelo mesmo Vigario Capitular a 18 de Agosto de 1823. Têm logar as primeiras eleições de Deputados ás Côrtes Portuguezas. Em fins de 1821 Felippe Alberto Patroni faz circular *O Paraense*, a primeira gazeta do Pará, apregoando ostensivamente a independencia brazileira. O germen estava lançado. Apezar da extremada perseguição o ideal da liberdade não morria. Em 7 de Setembro de 1822 D. Pedro, então na regencia do Brazil, proclama-o independente. Mas esse patriotico grito do Ypiranga não chegára ao Pará sinão no anno seguinte, a 15 de Agosto de 1823 quando definitivamente era o Pará genuinamente brazileiro. Antes, porém, a 13 de Janeiro e a 14 de Abril, duas tentativas de repulsa ao jugo portuguez tiveram logar no Pará, infelizmente suffocadas pela força brutal dos governantes.

8.ª Governo de Junta Provisoria no Systema de Independencia do Brazil, desde a Junta presidida pelo Coronel Geraldo José de Almeida, de 18 de Agosto de 1823 á Junta Revolucionaria Republicana presidida pelo Dr. Antonio Correia de Lacerda, a 2 de Maio de 1824. A lei de 20 de Outubro de 1823 manda executar o Decreto legislativo da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil que dava nova forma provisoria aos governos provinciaes ficando abolidas as Juntas Provisorias estabelecidas pelo Dec. de 29 de Setembro de 1821.

9.ª Governo de Presidentes de Provincias nomeados por S. M. o Imperador. Desde José de Araujo Roso, de 2 de Maio de 1824 ao Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque a 16 de Novembro de 1889. A 10 de Agosto de 1823 chegára a Belem um brigue de guerra ao mando do capitão tenente inglez Pascoe Grenfel, preposto do almirante Cockrane, para impôr aos paraenses a independencia nacional. O que foi essa negregada imposição dil-o o fuzilamento de cidadãos no largo de Palacio e a morte de 255 infelizes asphixiados no porão do brigue *Palhaço*. Com a presença do primeiro presidente entra o Pará numa epocha de resurgimento lento mas efficaz, embora tivessem de atravessar em seu inicio, epochas de anarchia e de infelicidades. Era a argamassa forte que se fazia com elementos antagonicos: a insubordinação dos governados, a fraqueza ou excessos de poder dos governantes, o odio perenne entre os brazileiros de côr e os portuguezes, do clero contra a maçonaria, a terrivel anarchia emfim que conduziu a lucta fratricida de 1835, no Pará, confrecida por *Cabanagem* de consequencias dolorosas. Após essa pagina negra na historia do Pará, entra a provincia em tranquilidade, adquirindo forças para o seu evoluir incessante. Pela lei n. 582 de 5 de Setembro de 1850, a antiga capitania, depois comarca do Rio Negro, desmembra-se da Provincia do Pará e é elevada á cathegoria de Provincia do Amazonas. Mais tarde a lei n. 3.749 de 7 de Dezembro de 1866 abre os rios Amazonas, Tocantins e Tapajós ao commercio das nações amigas; foi como um grande e poderoso jacto de sangue novo que corresse pelo organismo da Provincia. A navegação a vapor invade todos os rios navegaveis levando o intercambio ao mais recondito sertão paraense. A questão religiosa que abalou profundamente a sociedade paraense, termina em 1875 com a volta de seu bispo, da prisão. Quando a aurea lei de 13 de maio de 1888 aboliu a escravidão no Brazil veio encontrar em Belem poucos escravos. Com a idéa abolicionista facil foi no Pará reapparecer mais ainda a idéa republicana. Em 1886 fundava-se o *Club Republicano* com elementos indestructiveis. Em 1889 chega a Belem o Conde d'Eu na persuação de estancar o impulso popu-

lar em prol da Republica. Nada conseguiu em Belem como nada conseguira nas demais provincias do Brazil. Na tarde de 15 de Novembro desse mesmo anno de 1889 chegaram as noticias telegraphicas do Rio de Janeiro proclamando a Republica Brazileira, tendo-se submettido o Imperador. No dia seguinte, 16 de Novembro, o povo, o exercito e a armada proclamaram-n'a em Palacio entregando o governo da Provincia o presidente deposto, Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque, a uma Junta acclamada pelo povo delirante, composta do Dr. Justo Leite Chermont, Tenente Coronel Bento José Fernandes Junior e Capitão de fragata José Maria do Nascimento.

10.ª Governo dos Governadores nomeados pelo Presidente da Republica. Desde o Dr. Justo Leite Chermont, de 21 de Novembro de 1889 ao Capitão Tenente Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes a 24 de Junho de 1891. Uma pequena revolta promptamente suffocada, com o fito de depor este ultimo Governador, não foi de consequencias funestas.

11.ª Governo dos Governadores eleitos pelo suffragio popular. Desde o Tenente Coronel Dr. Lauro Nina Sodré e Silva, eleito pelo Congresso Legislativo Constituinte em sessão de 23 de Junho de 1891 ao General Dr. Lauro Nina Sodré e Silva, e pela segunda vez, actualmente, digno Governador do Estado, que em tão boa hora dirige com tolerancia, honestidade, abnegação e intelligencia o seu estado Natal. E assim, politicamente constituido na Republica, trabalhando em concorrencia patriotica com os seus irmãos na Federação dos Estados Brazileiros, o Estado do Pará, não obstante, as intermittencias de crises, ora locaes ora reflectidas de outras regiões, segue tranquillo a róta do seu grande destino, trabalhando, produzindo, fructificando e expandindo-se, emfim, pelo bem da humanidade e gloria do Grande Todo que é a nossa Patria, parte opima e invejada do continente sul-americano, inexhaurivel thesouro de riquezas.

Organisação politico-administrativa -- O Estado do Pará ficou constituido pela antiga Provincia do mesmo nome, com o seu territorio e limites, passando assim a fazer parte da Republica Federativa dos Estados Unidos do Brazil desde 15 de Novembro de 1889. Governa-se por leis adoptadas por elle, respeitando os principios da Constituição Federal. Como Estado exerce todos os poderes inherentes á sua autonomia, não podendo o Governo Federal intervir nos seus negocios salvo os casos previstos pelo Art. 6.º da Constituição Federal.

Como orgãos de soberania ha trez poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciario, harmonicos entre si, mas independentes em seu circulo de acção.

O poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, eleito por 4 annos, podendo ser reeleito no quatriennio immediato, observando-se a hypothese do § 1.º do Art. 33.º da Constituição do Estado. Seus substitutos legaes e immediatos são: o Presidente do Senado, o Presidente da Camara dos Deputados, e os Vice Presidentes do Senado e da Camara, na ordem descripta.

O governador actual, Ex.mo Snr. General Dr. Lauro Sodré é immediatamente auxiliado pelo Secretario Geral do Estado Snr. Dr. Eladio de Amorim Lima de cuja Secretaria dependem as Directorias Geral de Obras Publicas, Terras e Viação, cujo Director Geral é o Snr. Dr. Henrique Santa Rosa e Geral da Fazenda Publica, cujo Director Geral é o Dr. José Carneiro da Gama Malcher.

O poder Legislativo é exercido pelo Congresso do Estado com a sancção do Governador, compondo-se de dois ramos: a Camara dos Deputados, com 30 membros eleitos por suffragio directo e o mandato por 3 annos e o Senado, composto de 18 senadores tambem eleitos por suffragio directo por 9 annos, renovando-se triennalmente pelo terço.

O poder Judiciario tem por orgãos: 1.º O Tribunal Superior de Justiça composto de 9 Desembargadores com jurisdicção em todo o Estado e o Procurador Geral do Estado; 2.º Os juizes de Direito com jurisdicção nas comarcas; 3.º Os juizes substitutos, com jurisdicção nos districtos judiciarios e os supplentes nas circumscripções; 4.º Os tribunaes de jury; 5.º O tribunal correccional.

Divisão politica administrativa -- O territorio do Pará está dividido em 56 municipios autonomos na gestão dos seus negocios uma vez que não infrinjam as leis federaes e as do Estado. Cada municipio é dirigido por um Intendente, chefe do poder executivo, e por um Conselho Municipal, poder Legislativo, ambos eleitos por suffragio directo excepção feita quanto ao intendente de Belem, que é de nomeação do Governador.

O primeiro é eleito ao mesmo tempo que o Conselho e servirá por 3 annos; o segundo, alem do suffragio directo, por escrutinio de lista. Compõe-se o Conselho de 6 vogaes nos Municipios cuja séde tem cathegoria de villa, de 8 vogaes quando a séde for cidade e 12 no Municipio da Capital, renovando-se triennalmente pela metade de seus membros. O Intendente dos Municipios do interior preside ás reuniões do Conselho Municipal.

Os brazileiros e extrangeiros residentes no Estado do Pará gozam de todos os direitos e garantias expressas no Art. 72.º da Constituição Federal. A representação do Estado do Pará, no Congresso Nacional, no Rio de Janeiro, compõe-se de 3 senadores que são eleitos por 9 annos renovados pelo terço, triennalmente e 7 deputados eleitos por 3 annos, todos por suffragio directo.

dos de terras, para a defeza das fronteiras, dentro da qual legisla com jurisdicção autonoma, excepto quanto á concessão de terras devolutas. Com essa dedução, fica ao Governo do Estado a area de 1.084.000 kilometros quadrados.

Dentro desta superficie, acham-se em mão dos particulares: 43.560 kilometros quadrados, originados pelas concessões de terras (sesmarias) feitas no tempo do dominio colonial portuguez; 160.000 kilometros quadrados, concedidos no periodo do Imperio do Brazil; 223.671 kilometros quadrados, concedidos no periodo republicano actual, perfazendo um total de 427.321 kilometros quadrados. Restam, portanto, devolutas, de pleno dominio do Estado, terras na extenção de 656.769 kilometros quadrados, que podem ser arredondados para 656.700 kilometros quadrados.

De todos os Estados da Republica Brazileira que organisaram o respectivo serviço de terras, o Pará é o que apresenta regimen legal mais liberal e mais simples e facil para acquisição da propriedade territorial. Possuindo uma grande extensão, que o colloca no 3.º logar entre os Estados Brazileiros, precisando de desenvolver-se e de augmentar a sua occupação territorial, para avolumar a exploração de suas riquezas, tem mantido em sua legislação de terras um espirito continuado de liberalidade, offerecendo ao capital e ao braço a maior somma de garantias, para conseguir chamal-os ao desenvolvimento da vida economica desta importante secção da Bacia Amazonica.

Alem das seguintes garantias e facilidades que dá ao habitante local, permittindo com as suas leis (Dec. n.º 410 de 8 de Outubro de 1891; leis n. 82 de 15 de Setembro de 1892 e 1.108 de 6 de Novembro de 1909) a legitimação das posses mansas e pacificas; offerece na zona da sua estrada de ferro, ao colono nacional (lei n. 824 de 14 de Outubro de 1902) pequenos lotes de 25 hectares (6 acres), que concede gratuitamente já medidos e demarcados, depois de um anno de beneficiamento agricola.

Dá ainda gratuitamente em qualquer Municipio do Estado, a quem ainda não possua terras no Pará, 100 hectares (250 acres), para serem applicados na industria agricola (lei n. 1.423 de 9 de Outubro de 1914).

Concede gratuitamente, nos importantissimos campos geraes da Guyana Paraense, á margem esquerda do rio Amazonas, a zona mais salubre e mais futurosa do Estado, lotes de 100.000 hectares (250 acres) aos que se apresentarem com elementos garantidores de sua exploração (lei n. 1238 de 6 de Novembro de 1911).

O começo de beneficiamento de terras desta ultima concessão dentro de 2 annos, contados da data do respectivo titulo, transforma o titulo primitivo em titulo de propriedade plena.

Alem das concessões gratuitas acima indicadas, o Estado do Pará faz tambem venda e aforamento de suas terras devolutas. Estas vendas e aforamentos referem-se a terrenos em qualquer zona do Estado, e a terrenos de quaesquer dimensões que o interessado queira ou deseje adquirir. De todos os Estados do Brazil, o Pará é o que offerece preços mais baixos e mais accessiveis. Para effeito da venda, a legislação do Estado (lei n.º 1.108 de 6 de Novembro de 1909), estabelece tres especies de terrenos: terrenos para a industria agricola, para industria pastoril e para a industria extractiva.

O preço das terras é feito por hectares (10.000 metros quadrados ou 2 1/2 acres) e é o mesmo, tanto para as terras applicaveis á industria agricola, como para as utilisaveis na industria pastoril.

Os terrenos de industria extractiva (seringaes, cauchaes e castanhaes) custam o dobro.

Segundo a lei de terras (lei n. 1108 de 6 de Novembro de 1909) as terras agricolas e pastoris até 100 hectares, ou 250 acres custam 100$000 (£ 5.0.0. ao cambio de 12), e em terras de industria extractiva, 200$000 (£ 10.0.0. ao cambio de 12). De 101 hectares ou 252 1/2 acres até 1.000 hect. ou 2.525 acres cada um custa 1$300 (ou 83 pence por acre).

Em cada mil ou fracção accrescida, augmenta o preço de 200 reis por 2 1/2 acres. Não ha limite para a extensão a requerer por compra. O Estado do Pará é o Estado do Brazil que mais facilidade offerece e dá toda a garantia nas suas vendas e concessões de terras devolutas.

É um territorio de grande futuro, desde que o capital e o braço sejam para elle dirigidos, attento ás facilidades de communicações que lhe proporcionam os seus rios, todos navegaveis por grandes vapores e lanchas.

A proporção verificada, quanto á sua applicação, nas terras do Estado do Pará é a seguinte: 50 % das suas terras são apropriados á agricultura; 25 % são campos de criação e 25 % terrenos de industria extractiva». — (DR. PALMA MUNIZ).

Producção -- Nas opulentas florestas do Pará encontra-se uma variedade assombrosa de madeiras (mais de 400 especies das quaes 202 são já empregadas nas industrias), para construcção civil e naval e marcenaria; em suas mattas abundam o caucho, a borracha, a salsaparrilha, o cacau, a baunilha, a castanha, o cumarú, a quina, a piassaba e outros tantos productos de consumo universal.

RENDA
ARRECADADA PELA DELEGACIA FISCAL NO PARÁ

Sobre o imposto de Consumo		Sobre o imposto de Transporte	
Annos	Renda	Annos	Renda
1909	1.923.888$151	1911	91.706$884
1910	2.361.027$111	1912	72.480$813
1911	1.633.756$805	1913	78.380$556
1912	1.807.958$385	1914	61.787$080
1913	1.637.120$685	1915	60.420$400
1914	1.313.062$180	1916	55.650$420
1915	1.438.533$250	1917	61.240$695
1916	2.244.278$095		
1917	2.662.238$248		

DURANTE o periodo de 1889 a 1916 o Estado do Pará contribuiu para as despezas da União com a importantissima somma de 451.611:[illegible]$330.

RENDA
GERAL DO PARÁ

Annos		Renda
1910	ouro	8.803.093$288
	papel	15.088.501$895
1911	ouro	8.514.562$344
	papel	14.480.716$176
1912		13.688.946$786
1913		9.226.124$777
1914		8.188.967$044
1915		8.786.940$529
1916		11.224.049$351
1917		11.374.600$000

RENDAS
DO CORREIO

Annos	
1910	252.387$610
1911	264.487$282
1912	227.596$660
1913	241.640$236
1914	193.188$303
1915	160.002$050
1916	167.754$135
1917	205.408$418

DAS COLLECTORIAS FEDERAES

Annos	Papel
1910	310.713$062
1911	260.445$385
1912	260.658$624
1913	236.650$551
1914	217.633$497
1915	318.907$587
1916	596.759$694
1917	555.281$147

MERCADORIAS
IMPORTADAS PELO PARÁ

Annos	Tonelagem bruta
1910	335.418
1911	259.634
1912	282.783
1913	218.314
1914	122.203
1915	72.968
1916	79.550
1917	—

RENDAS COBRADAS PELA ALFANDEGA

Annos	1.º CAPATAZIA Renda	Annos	2.º ARMAZENAGEM Renda
1910	279.417$354	1910	305.055$508
1911	55.680$702	1911	41.904$973
1912	67.500$998	1912	36.762$943
1913	23.172$430	1913	14.290$825
1914	31.410$940	1914	6.927$768
1915	43.768$900	1915	15.515$727
1916	8.841$670	1916	4.034$256
1917	70$900	1917	1.864$697

MOVIMENTO DO PORTO DE BELEM
(VAPORES)

Annos	ENTRADA Vapores	Toneladas	Passageiros	SAHIDA Vapores	Toneladas	Passageiros
1910	1.757	1.709.542	47.155	1.046	1.258.418	29.712
1911	1.046	1.379.770	39.248	1.017	1.308.600	[illegible]
1912	3.435	1.270.071	49.762	3.350	1.239.171	40.240
1913	887	1.157.300	28.031	730	960.561	23.213
1914	582	650.865	—	1.031	963.625	—
1915	526	671.645	—	883	847.482	—
1916	585	639.894	—	538	447.799	—
1917	365	724.543	—	333	989.386	—

RECEITA E DESPEZA DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ

Annos	Receita	Despeza	Saldo em favor do Pará
1910	41.875.667$914	5.744.252$743	36.131.415$171
1911	26.787.458$920	6.273.440$551	20.514.018$378
1912	28.555.352$972	6.653.737$329	21.901.615$643
1913	22.486.059$359	7.031.655$147	15.454.404$212
1914	13.521.304$037	6.884.665$640	6.636.638$397
1915	13.833.838$089	6.631.980$685	7.201.857$404
1916	16.593.966$882	5.859.935$402	10.734.031$480
1917	Ouro: 3.200.404$942 Papel: 10.945.219$422	6.447.703$028	—

COMMERCIO EXTERIOR DO PARÁ

Annos	Importação	Exportação
1910	89.822.754$202	70.003.81[illegible]$744
1911	93.247.000$000	47.592.000$000
1912	47.377.541$000	116.112.152$000
1913	43.038.041$000	74.725.014$000
1914	20.045.201$000	57.159.808$000
1915	22.509.000$000	69.702.000$000
1916	27.053.436$719	85.528.141$000
1917	18.251.154$950	84.802.554$813

Comparando a sua area territorial com a de algumas nações do mundo, verificar-se-á que resulta, por si só, maior que a dos seguintes paizes, englobadamente: Allemanha, França, Inglaterra, Hollanda, Suecia, Noruega, Austria, Turquia européa, Chile, Venezuela, Abyssinia e Sião. Como se vê, é a vastidão de um mundo e, para mais, apta para toda sorte de culturas da terra. O aspecto physico de seu territorio, pode-se dizer regularisado do modo seguinte: é plano em ambas as margens do rio Amazonas até uma longa distancia deste, e a dahi elevando-se de ambos os lados, gradualmente: para o N. até ás cordilheiras de Tumuc-Humac e para o S. para o planalto central do Brazil. Centenas de rios banham o territorio paraense. Na porção oriental os innumeros rios que desaguam no Oceano desde o rio Gurupy até o rio Pará e o Tocantins com os seus affluentes; e na outra porção occidental, muito maior, o curso inferior do rio Amazonas, com o incomputavel numero de rios seus affluentes.

Clima -- O clima do Pará é quente e humido, mas a sua temperatura não sóbe nunca á altura thermometrica de muitas cidades da Europa em pleno verão. É quente, mas o calor é supportavel, por ser muito suavisado pelas chuvas, pela proximidade dos rios e pelos ventos aliseos ou de Léste que sopram continuadamente em deliciosa frescura e grande impetuosidade.

METEREOLOGIA do MUSEU GOELDI

ANNO de 1917

MEZES	TEMPERATURA Maxima absoluta	Minima absoluta	Differença entre as extremas	Alteração das chuvas em m/m	N.º de dias de chuva	Chuva maior do mez em 24 horas
Janeiro	34.0	21.1	12.9	451.1	28	81m/m
Fevereiro	33.0	20.5	12.5	369.6	26	67.5
Março	33.5	22.0	11.5	333.8	28	40.2
Abril	33.0	21.7	11.3	332.7	27	53.5
Maio	33.2	21.2	12.0	424.3	27	92.3
Junho	33.2	20.8	12.4	89.5	21	20.5
Julho	34.3	21.6	12.7	117.3	15	31.1
Agosto	35.2	20.3	14.9	39.7	7	16.3
Setembro	35.7	20.2	15.5	121.2	10	71.3
Outubro	33.5	21.1	12.4	184.8	25	33.0
Novembro	35.8	20.2	15.6	86.6	12	17.5
Dezembro	33.7	19.0	14.7	259.1	22	42.5
				2809.7	248	

1.º TERÇO de 1918

MEZES	TEMPERATURA Maxima absoluta	Minima absoluta	Differença entre as extremas	Alteração das chuvas em m/m	N.º de dias de chuvas	Chuva maior do mez em 24 horas
Janeiro	33.5	19.0	14.5	441.5	29	81.5m/m
Fevereiro	33.5	21.0	12.5	515.5	26	126.5
Março	33.6	19.0	14.6	248.9	21	62.4
Abril	33.5	20.5	13.0	338.2	25	65.2

Total geral da chuva durante o anno (1917)	2809.7
Media por mezes	234.1
« do 1.º semestre	333.5
« « 2.º «	134.8
Differ. entre as medias do 1.º e 2.º sem.	198.7
Total geral dos dias de chuva	248
Media de chuva, por mezes	20.7

A' mais de 6 annos que não se registra um só caso de febre amarella no Pará, tendo assim sido completamente extincta, e o serviço de prophilaxia continua na sua faina humanitaria de tornar cada vez mais hygienicos e salubres a cidade-capital e o Estado que mantem tambem serviços permanentes de defeza contra outras endemias locaes.

Os casos de longevidade são vulgares em todos os pontos do Estado. Os accidentes de insolação tão communs na Europa, nas principaes cidades do mundo, e até mesmo na capital da Republica, são absolutamente desconhecidos no Pará, sob o sol equatorial, onde jamais se registrou, scientificamente, obito algum.

População -- Si bem que não tenha havido ultimamente recenseamento regular pelo qual se possa precisar em absoluto a população exacta do Estado do Pará, pode-se, entretanto, não só pelas antigas estatisticas, como pelo seu natural progresso, avalial-a em 1.020.000 habitantes.

Resumo Historico -- Descoberto o Brazil em 1500, a divisão, tanto geographica como politica estava, por assim dizer, prefixada. Uma ao N. abrangendo a região Amazonica e ao S. a do Prata, e deste modo foi politicamente dividido em dous Estados: o do *Maranhão* tomando o nome do primeiro rio do mundo, ao N. e o do *Brazil* ao S., ambos sujeitos á corôa Portugueza.

Cada um delles subdividiu-se em capitanias. A capitania do Maranhão teve como primeiro donatario o insigne historiador João de Barros, que nunca poude della tomar posse; seguiu-se Luiz de Melo da Silva em 1540 que, do mesmo modo, não conseguiu tomar posse de seus dominios.

Emquanto ficava esta immensa região assim abandonada do governo da Metropole, não o era entretanto por parte de estrangeiros em busca de fortuna. Assim é que em Janeiro de 1500 Vicente Yanez Pinson, aprôa para um ponto de terra a que chamou Santa Maria de la Consolacion (hoje S. Agostinho); dahi rodeando pelos selvagens rumou para o N. indo ter á vastissima foz do rio das Amazonas por qual entrou, subindo, cerca de 20 leguas, chamando elle a esse rio de *Santa Maria de la Dolce*, e de rumo para Europa, chama de *São Vicente* ao actual cabo de Orange.

Antes de 1513 muitos portuguezes passaram em terras do Pará, e entre elles Fernam

Froes e os irmãos Francisco e Pero Corso. Em 1531 Martim Affonso de Souza destacára de sua expedição duas caravellas commandadas por Diogo Leite que rumou para o N. chegando até a actual foz do rio Gurupy que por muito tempo ficou conhecida por *abra de Diogo Leite*.

Em 1539, Francisco Pizarro, o conquistador do Perú, prepara uma expedição em busca do *El-dorado* e desceu o rio das Amazonas indo até Hespanha. Delle é que nos vem o nome de rio das Amazonas, dado ao maior rio do mundo, attribuido ao facto de ter encontrado uma tribu de mulheres guerreiras, semelhantes ás da Asia.

Em 1560 Pedro de Ursua desce o rio Amazonas com uma expedição que se celebrisou tristemente pelos inumeros crimes que praticou, sem nenhum resultado util. Preoccupados os portuguezes com a defeza do immenso territorio por elles descoberto contra não pequeno numero de estrangeiros invasores, dirigiram-se elles mais para o centro e Sul do Brazil, do que para o Norte que ficou como que abandonado.

Com esta viagem terminaram as explorações hespanholas em terras paraenses.

Após a Hespanha duas nações tentam apossar-se do Pará: a Inglaterra e a Hollanda. Ao contrario da primeira, estes dous povos conseguem estabelecer-se na foz do rio Amazonas com o auxilio efficaz dos indigenas.

Em 1594 chegam os francezes visitando as costas do Maranhão, deixando ahi colonisadores. Em 1596 Lawrence Kemys percorre o vasto estuario do rio Amazonas e no anno seguinte novas explorações são feitas por inglezes. Em 1598 os hollandezes começam a construir seus estabelecimentos e dous fortes na embocadura do então rio Parnahyba (hoje Xingú).

Em 1604 tem logar a primeira tentativa de exploração dos francezes no Pará. Em 1613 La Ravardiére parte de São Luiz do Maranhão por terra e vem ter aos aldeiamentos dos *parissós* e *pacajás* (actualmente *Cametá*).

Era tempo já de pôr-se um paradeiro ás invasões indebitas e perigosas por parte de estrangeiros. Um seculo passara-se sem uma intervenção por parte da Metropole. Para repellir esses invasores, parte de São Luiz do Maranhão aos 25 de Dezembro de 1615 a expedição organisada por Alexandre de Moura, e sob o commando do capitão Francisco Caldeira de Castello Branco que vem fundear na actual bahia de Guajará, na segunda quinzena de Janeiro de 1616. Data dahi a fundação do actual Estado do Pará, iniciada com a construção de um forte para a defeza de sua gente não tardando o augmento da população e por consequencia o do agrupamento de habitações, resultando, dahi a existencia da actual capital do Estado, a cidade de N. S. de Belém do Gram-Pará.

Estava iniciada, assim, a vida propria da capitania do Gram-Pará. Vejamos agora, embora rapidamente, pelas phases de governo, o seu evoluir e engrandecimento.

Formas de Governo -- 1.ª de capitães-mores subordinados ao Governo Geral do Brazil: Desde o 1.º, Francisco Caldeira de Castello Branco, em Janeiro de 1616 a Bento Maciel Parente a 6 de Outubro de 1626, caracterisada pela lucta sempre victoriosa contra os invasores estrangeiros e indigenas.

2.ª Governadores e capitães generaes do Estado do Maranhão e Gram-Pará, independentes do Governo Geral do Brazil, por decreto de 13 de Junho de 1621. Desde Francisco Coelho de Carvalho, de 9 de Setembro de 1626 a Luiz de Magalhães em 5 de Dezembro de 1652. Caracterisa-se pela lucta entre colonisadores ambiciosos vivendo da exploração dos indigenas reduzidos a escravos e os missionarios que trabalhavam pela liberdade destes.

3.ª Capitães-móres do Governo do Estado do Gram-Pará, isemptos de obediencia ao do Maranhão, pelo Rescripto de 23 de Fevereiro de 1652 que supprimiu o Governo Geral, constituindo, assim, autonomica a Capitania do Gram-Pará. Desde Ignacio do Rego Barretto, de 5 de Dezembro de 1652 a Ayres de Souza Chichorro a 8 de Dezembro de 1655. Apparece no scenario da vida colonial paraense a figura imponente do immortal padre Antonio Vieira, da companhia de Jesus. Pouco dura essa forma de governo porque o Rescripto de 25 de Agosto de 1654 manda que a Capitania de Gram-Pará passe a depender do Governo do Estado do Maranhão e Gram-Pará com séde em São Luiz.

4.ª Governadores e Capitães Generaes do Estado do Maranhão e Gram-Pará, desde André Vidal de Negreiros de 11 de Dezembro de 1655 a Francisco Xavier de Mendonça Furtado a 2 de Março de 1759. O Pará era então governado por capitães-mores dependendo do Governo do Maranhão. Caracterisa-se ainda pela celebre questão dos indios em que o ardoroso padre Vieira lucta pela liberdade dos indigenas, armado com cartas regias contra a insidia dos colonisadores impunes pela distanc